



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite em regime de urgência, o Projeto de Lei que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para o pagamento de passagens escolares para os alunos do Ensino Fundamental e serviços de conserto dos veículos do transporte escolar, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

O Projeto em pauta resume-se na necessidade de darmos o suporte financeiro para o pagamento de passagens escolares e o conserto dos veículos de transporte escolar, uma vez que os recursos da Manutenção do Desenvolvimento de Ensino são insuficientes.

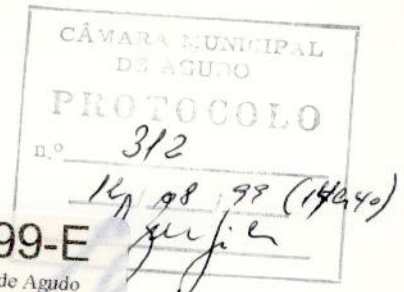
Certos de contarmos com o apoio dessa Casa Legislativa, subscrevemo-nos,

FLAVIO PAVEZI

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO



PROJETO DE LEI

P.L. 46/99-E

Câmara Municipal de Agudo

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FLAVIO PAVEZI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.035 - Transporte Escolar para Primeiro Grau

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 70.000,00

Objetivo: Pagamento de transporte escolar para os alunos do Ensino Fundamental e serviços de conserto dos veículos do transporte escolar.

Art.2º- Para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será procedida a redução da dotação orçamentária da seguinte rubrica:

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.033 - Transporte Escolar para Primeiro Grau

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 70.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 1999.

FLAVIO PAVEZI

Prefeito Municipal em Exercício

ZENI T. DE MENEZES UNFER

Sec. Mun. de Educação e Cultura

ERVEDO ROOS

Sec. Mun. da Fazenda

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG

Sec. Mun. de Administração